

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

PROCESSO Nº 0027/2015L

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 441, de 2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 29 de junho de 2015, sendo o primeiro a partir das 10h00 e o segundo às 10h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1;

2.1.2.1. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.2. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4, juntamente com o envelope PROPOSTA;

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

2.5.1. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar à Pregoeira 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo André.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR-Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;
- b) As características e especificações técnicas do objeto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando marca e modelo dos equipamentos cotados;
- c) A indicação dos valores unitários, total de cada equipamento cotado e valor global da proposta, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;
- d) O prazo para execução de todo o objeto, que deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) O prazo de garantia de todo o objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados no Anexo I - Termo de Referência, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.1.1. Não será admitida proposta que apresente quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora compromete-se a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta;

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão ser entregues de acordo com o item 3.1;

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

5.3. Serão relacionadas pela Pregoeira as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

5.5. Na hipótese de haver duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, haverá desempate por meio de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) de R\$ 100,00 (cem reais);

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais;

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

5.11.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.11.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

5.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11;

5.11.3.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.11.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

5.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

5.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

5.17.2. A verificação será certificada pela Pregoeira ou por membro de Equipe de Apoio, por ela designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.17.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.19. A Pregoeira poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos produtos ofertados;

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

5.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas;

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c. 1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c. 2) ESTADUAL, Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Procuradoria Geral do Estado, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c. 3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que forneceu sistema de votação eletrônica composto, minimamente, por painel multimídia (*videowall*) de 8 (oito) monitores de 46", bordas ultrafinas de, no máximo, 6,5mm e terminais de votação com identificação biométrica.

b) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, de acordo com as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, há perfeita condição para o fornecimento completo do Objeto, e a execução completa dos serviços de instalação, configuração, testes, treinamento e operação assistida do sistema.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

c) Atestado de vistoria fornecido pelo Sr. Coordenador de Som e Imagem, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde será instalado o objeto, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

c.1) A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Coordenador de Som e Imagem (fone: 3429-5954) e realizada até o último dia útil anterior ao da licitação;

c.2) Havendo a vistoria técnica, a empresa licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento de qualquer fato ou condição que seja impedimento ao fornecimento do Objeto.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital;

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá à mesma a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos;

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante no Preâmbulo (fone: (11) 3429-5962), das 10h às 18h.

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.2. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XII – DAS PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.1. O prazo para execução de todo o objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. O Objeto deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

13.2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

13.3. **Instalação**

- 13.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo máximo de 10 dias a planta da configuração de instalação (*layout*) de todo o sistema, incluindo o painel multimídia (*videowall*), equipamentos, racks, switches de rede, computadores, monitores, periféricos, acessórios, cabeamento elétrico, cabeamento de dados e cabeamento de sinais de áudio e vídeo. A depender da complexidade do sistema ofertado, se necessário ao planejamento de instalação, deverão ser fornecidas mais de uma planta, e também diagramas e fluxogramas unifilares. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como referência a Planta Baixa do Plenário e Adjacências do prédio da Câmara Municipal de Santo André – constante no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.3.2. Os trabalhos de instalação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.
- 13.3.3. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito no Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente do Plenário e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação.
- 13.3.4. Quaisquer alterações físicas no Plenário e adjacências, da CONTRATANTE, devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens do Plenário da sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.3.5. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente do Plenário da CONTRATANTE;
- 13.3.6. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio localizada na sala técnica do Setor de Som e Imagem da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.
- 13.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas entregas e instalações que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e instalados.

XIV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.
- 14.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O objeto, após a sua instalação e configuração integral, será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, competindo à CONTRATADA fazer lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
 - 14.2.1. No caso do objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, não se dará o recebimento PROVISÓRIO, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
 - 14.2.2. Na segunda oportunidade, os equipamentos e a instalação deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo XII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.
- 14.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE, e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia), e as mídias de instalação dos aplicativos (*softwares*) e sistemas operacionais.
- 14.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos gestores do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.
- 14.6. Os componentes do Objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma que estejam protegidos da ação da luz, poeira e umidade, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

- 14.7. Todo o objeto deve ser entregue com manual impresso, e em arquivo de computador, em português.

XV – DA GARANTIA

- 15.1. Todo o objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados no Anexo I - Termo de Referência, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.
- 15.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (*hardwares*), aplicativos (*softwares*), acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do objeto.
- 15.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.
- 15.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do objeto, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, ressalvando os prazos necessários para exportação e importação do bem ou de componente necessário para o reparo.
- 15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

XVI – DO SUPORTE TÉCNICO

- 16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas, efetuado por equipe especializada no objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência. Este serviço deverá consistir de, no mínimo, atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*), e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas a sextas-feiras (12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

16.1.1. Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas.

16.1.2. Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo, 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*).

16.1.3. No caso de não solução do problema através de contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*), deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o atendimento presencial, efetuado por técnico(s) especializado(s) no Objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do contato mais recente, telefônico ou por diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*).

XVII - TREINAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento abrangendo todas as funcionalidades e operações do sistema a, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) operadores indicados pela CONTRATANTE. Este treinamento deverá abordar aspectos conceituais, operacionais, gerenciais e técnicos, e deverá seguir cronograma estabelecido pela CONTRATADA.

17.2. O treinamento deverá iniciar-se após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, na sede da CONTRATANTE, em data e horário que esta julgar oportuno, desde que se inicie dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses após o Recebimento Definitivo, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 16 horas, divididas em duas jornadas de 8 horas cada uma.

17.3. O treinamento do uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;

17.4. Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente dentro do horário das 9h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Quaisquer outros horários e datas propostas pela CONTRATADA deverão ser justificados por ofício à CONTRATANTE, para a sua concordância.

17.5. Os treinamentos deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto esta deverá ser consultada para o agendamento dos treinamentos.

17.6. O treinamento deverá incluir a operação assistida, que consiste no acompanhamento e suporte técnico, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, da fase inicial de utilização do Objeto especificado neste Termo de Referência e seus anexos. Este acompanhamento e suporte técnico deverão ocorrer no ambiente de operação do Objeto, durante as sessões legislativas ordinárias, com a participação dos operadores designados

pela CONTRATANTE, e deve ter duração estimada de, no mínimo, 3 (três) sessões ordinárias, realizadas entre as 15 e 19 horas das terças e quintas-feiras, no Plenário da CONTRATANTE.

17.7. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá prover aos operadores do sistema o suporte funcional e técnico de operação, com a correção de todos e quaisquer erros que sejam detectados no Objeto, dentro do âmbito das operações de rotina da CONTRATANTE, o suficiente para que o Objeto funcione fluentemente, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, do orçamento vigente.

XIX – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

19.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado;

19.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais;

19.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

19.4. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação;

20.1.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias;

20.1.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação;

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo;

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital;

20.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Pregoeira por escrito, pessoalmente ou via *e-mail*: compras3@cmsandre.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18 horas.

20.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência (compõem este anexo a Planta Baixa do Plenário e Adjacências do prédio da Câmara Municipal de Santo André, que serão fornecidos em forma de pasta);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- e) Anexo V – Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
- h) Anexo VIII – Atestado de Vistoria
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato
- j) Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de junho de 2015, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André, conforme as seguintes especificações mínimas:

1. Funcionalidades e recursos mínimos:

- 1.1. Possibilitar votação e registro de presença através de terminais equipados com identificador de senha e dispositivo de reconhecimento biométrico por imposição de impressão digital. Cada terminal deverá ser equipado com teclado numérico, teclas para votação (sim, não e abstenção), teclas para limpar e finalizar a digitação, com mostrador (*display*) eletrônico informativo, disponibilizando-se 1 (um) terminal para cada parlamentar, instalado em seu lugar nas bancadas, 3 (três) terminais instalados na mesa diretora, para utilização do Presidente e dos Secretários, e também 1 (um) terminal para o operador do sistema. Deverá ser possível ao sistema ofertado o acréscimo futuro de 6 (seis) terminais instalados nas bancadas dos vereadores. As teclas deverão ter marcações de relevo em Braille, e deverá ser possível aos parlamentares registrar sua presença e votar em qualquer um dos terminais instalados no Plenário através da identificação biométrica, da senha ou de ambos.
- 1.2. Ser equipado com painel multimídia (*videowall*) destinado à exibição das informações visuais dos softwares do sistema de votação e gerenciamento de trabalhos em Plenário. Também deverá ser possível a exibição de material audiovisual advindo de sistemas de televisão, câmeras de vídeo, câmeras fotográficas, dispositivos computadorizados portáteis ou fixos, além de conteúdos da Internet.
 - 1.2.1. Deverá ser possível exibir no painel multimídia (*videowall*), no mínimo:
 - 1.2.1.1. Os totalizadores de votos configuráveis, com o nome e partido de todos os parlamentares e suas presenças e votos (sim, não e abstenção), além da informação dos parlamentares que estão licenciados. A exibição deverá ser em cores, fontes, dimensões e posicionamentos configuráveis. Cada totalizador deverá ter uma legenda indicando a sua função.
 - 1.2.1.2. Cronômetros progressivos e regressivos em formato “HH:MM:SS” (horas, minutos e segundos) para contagem de tempo, no mínimo, dos pronunciamentos na tribuna, dos apartes, das fases da sessão, do tempo de suspensão e do tempo total da sessão. Os cronômetros também deverão ser visíveis, simultaneamente, pelo orador na tribuna, através de cronômetro escravo especificado adiante, e no monitor destinado ao controle do sistema pelo Presidente.
 - 1.2.1.3. Relógio de hora certa em formato HH: MM (horas e minutos).
 - 1.2.1.4. Nome do Presidente e dos membros da mesa, e seus partidos.
 - 1.2.1.5. Identificação da sessão, ato, audiência, reunião ou evento.
 - 1.2.1.6. Textos que podem ser editados, para exibição de, no mínimo, as seguintes informações: sessão aberta, suspensa ou fechada; votação aberta, encerrada ou em curso; matéria em discussão; nome e partido do orador na tribuna; fase da sessão; sessão suspensa e tempo previsto de suspensão; matéria em votação, com tipo e quórum; resultado da votação; nome e

partido do orador e do aparteante; nome e partido do orador em pronunciamento da liderança (artigo 94 do Regimento Interno da CMSA).

1.2.1.7. Conteúdos provenientes da Internet.

1.2.1.8. Material audiovisual gerado por câmeras de vídeo, câmeras fotográficas, sistemas de televisão (incluindo o sinal da TV Câmara da CMSA) e dispositivos computadorizados portáteis ou fixos.

1.2.2. Todos os campos destinados aos textos e imagens a serem exibidos no painel multimídia (*videowall*), deverão ser configuráveis, permitindo alterações de posicionamentos e dimensões, possibilitando ao operador compor os compartilhamentos de tela (diagramações) adequados às necessidades de todos os tipos de sessões e suas fases, bem como de quaisquer outros eventos realizados no Plenário.

1.2.3. Deverá ser possível montar roteiros sequenciais (scripts) de diversas diagramações da tela do painel multimídia (*videowall*), diagramações estas compostas previamente, possibilitando o compartilhamento adequado do conteúdo visual a ser exibido simultaneamente no painel multimídia (*videowall*), de forma sequencial ao longo da sessão, ato ou evento em curso.

1.3. O painel multimídia (*videowall*) deverá ter entradas de sinal adequadas à exibição de conteúdos audiovisuais provenientes de: câmeras de vídeo de alta definição (1920 x 1080, entrelaçado e progressivo); câmeras fotográficas; dispositivos exibidores de mídias ópticas (CD, DVD e *Bluray*), magnéticas e de estado sólido (cartões de memória); sistemas de circuitos internos e externos de televisão de alta definição (1920 x 1080); sistemas de vídeo conferência; sinais de TV aberta, a cabo e sem fio; arquivos de softwares de apresentação (*PowerPoint*, *KeyNote* e outros) e conteúdo da Internet, com fácil conexão dos dispositivos exibidores portáteis (notebooks, tablets, smartphones e câmeras digitais) em painel de conexão localizado na tribuna ou na mesa diretora do Plenário, e fácil operação pelo operador do sistema.

1.4. Deverá haver um comutador escalonador de vídeo (*video scaler*) para enviar os sinais de imagem e som ao painel multimídia (*videowall*) e à mesa de cortes (*switcher*) da TV Câmara, simultaneamente, com todos os conversores, interfaces e outros dispositivos necessários incluídos na proposta. O comutador escalonador de vídeo deverá suportar, no mínimo, resoluções de Definição Padrão (*SD - 720x480*) e Alta Definição (*Full HD - 1920x1080*). Este equipamento deverá fazer a comutação, conversão e escalonamento dos sinais das várias fontes, tanto para o painel multimídia (*videowall*) como para a mesa de cortes (*switcher*) da TV Câmara, de modo que estes sinais se tornem compatíveis com a resolução e relação de aspecto do painel multimídia (*videowall*) e do sinal da TV Câmara. Para a conversão, o dispositivo deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto original, acrescentando faixas laterais (*pillarbox*) ou superiores/inferiores (*letterbox*), ou de preenchimento total da tela com alteração de aspecto (“esticamento” horizontal ou vertical). Deverá possuir controle remoto IR (infravermelho) e ter dimensões compatíveis com padrão de rack de 19 polegadas.

1.5. O comutador escalonador de vídeo deverá ser interligado a um painel modular de conectores instalado na tribuna, ou na mesa diretora do Plenário da CONTRATANTE, onde os oradores possam conectar dispositivos portáteis de exibição de conteúdo audiovisual ou gráfico (notebooks, tablets, câmeras digitais e smartphones).

- 1.6. O sistema deverá emitir automaticamente os relatórios de verificação de presença e resultado de votação através de impressora instalada proxima a mesa diretora, em local de fácil acesso pelos servidores do Departamento Legislativo da CONTRATANTE.
- 1.7. Deverá ser possível exportar e salvar arquivos dos relatórios gerados como documentos de texto, minimamente nos formatos PDF, HTML, XML e TXT.
- 1.8. O sistema deverá dispor de recurso que permita ao Presidente e ao operador do sistema, controlar todos os microfones do Plenário, habilitando ou desabilitando (“cortando” e “abrindo”) os mesmos, inclusive com a possibilidade de os microfones serem desabilitados (captação “cortada”) automaticamente, pelo sistema, ao término do tempo estabelecido de fala do orador. Mesmo com este recurso (controle do “corte” e “abertura” dos microfones), o sistema deverá permitir o controle de volume, equalização e efeitos de cada microfone, separadamente, pela mesa de mixagem de áudio da CONTRATANTE.
- 1.9. O sistema de controle de microfones deve ter, também, as seguintes características:
 - 1.9.1. Apresentar a relação dos microfones, com nome e posição.
 - 1.9.2. Identificar o status de cada microfone pelas cores verde, para microfones abertos, e vermelho para microfones fechados.
 - 1.9.3. Deve ter botões de acesso rápido para abrir e fechar todos os microfones simultaneamente.
- 1.10. Deverá ser possível ao Presidente visualizar todo o andamento da sessão e todo o conteúdo de texto e imagem do sistema, inclusive o que está sendo exibido no painel multimídia (*videowall*), através de tela (monitor) sobre a sua mesa ou embutida nesta (opção a ser feita de acordo com as dimensões do monitor ofertado e o espaço destinado ao presidente na mesa diretora). Através desta tela (monitor), deverá ser possível ao Presidente ou operador do sistema, controlar, através do toque dos dedos (*touch screen*), no mínimo, a partida, pausa e parada dos cronômetros (progressivos ou regressivos), a abertura e encerramento do registro de presença, a abertura e encerramento das votações, o início e o fim do registro de votos, a abertura e fechamento da votação, os alarmes sonoros, além de controlar os microfones.
- 1.11. Os softwares de votação deverão possuir capacidade de armazenamento e acesso aos dados do sistema utilizando um banco de dados do tipo SQL-Server, incluindo o uso de SQL, e a empresa vencedora deverá fornecer as licenças de todos os aplicativos necessários a este fim, pois a CONTRATANTE não possui licenças disponíveis para utilização com o sistema de votação.
- 1.12. Deverá ser possível armazenar no banco de dados todos os eventos ocorridos na sessão ou ato na forma de log de dados, podendo estes dados serem recuperados posteriormente para análises e apurações de responsabilidades. Deverá ser possível a impressão dos logs de dados, através de impressora instalada próxima ao computador gerenciador do sistema, que deverá ser instalado proxima a mesa diretora, em local de fácil acesso pelos servidores do Departamento Legislativo da CMSA.
- 1.13. Deverá ser possível o cadastramento de operadores e usuários com as respectivas senhas e identificações biométricas.
- 1.14. Deverão ser possíveis, no mínimo, os seguintes cadastros:
 - 1.14.1. Dos parlamentares e suplentes, por nome, nome de painel, senha, partido e posição no painel.
 - 1.14.2. Das bancadas, e parlamentares por bancada.
 - 1.14.3. Das comissões e parlamentares por comissão.

- 1.14.4. Das legislaturas e parlamentares pertencentes a cada legislatura.
- 1.14.5. Das pautas das sessões, atos, audiências e reuniões.
- 1.14.6. Das votações.
- 1.14.7. Das votações futuras, com informações, se já estiverem disponíveis, de quórum, tipo de votação, e permissão, ou não, de voto do Presidente.
- 1.14.8. Das justificativas de ausências.
- 1.14.9. Dos parlamentares licenciados, com justificativa e período da licença.
- 1.14.10. Das demais justificativas a serem consideradas nos relatórios de presença.
- 1.14.11. Das comissões, podendo associar a sessão, ato, audiência ou reunião a uma comissão.
- 1.15. Deverá haver sistema de busca e localização, no mínimo, pelas seguintes informações:
 - 1.15.1. Parlamentar por nome, nome de painel e partido.
 - 1.15.2. Votações por data, por sessão, por votação e por tipo de propositura.
- 1.16. Deverá ser possível a configuração e reconfiguração da Mesa Diretora a qualquer momento, com informação do título (Presidente e Secretários) através de vinculação a parlamentares previamente cadastrados no sistema.
- 1.17. Deverá ser possível a alteração de senha dos parlamentares nos terminais, através de comando do operador do sistema e registro da nova senha pelo parlamentar.
- 1.18. Deverá ser possível a emissão de relatórios cronológicos das atividades de cada parlamentar.
- 1.19. O sistema deverá permitir arquivo cronológico de todas as informações de comparecimento e votações.
- 1.20. Deverá ser possível ao operador exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores e os votos de cada parlamentar.
- 1.21. Deverá ser possível ao operador redigir e selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel multimídia (*videowall*), e controlar os cronômetros (partida, pausa e parada).
- 1.22. Deverá ser possível ao operador abrir, fechar e cancelar eventos cadastrados.
- 1.23. Deverá ser possível ao operador controlar o compartilhamento da tela (diagramação) do painel multimídia (*videowall*), alternando entre uma diagramação e outra, reeditando cada diagramação, exibindo ou ocultando conteúdos e redimensionando os espaços destinados a cada conteúdo a ser exibido.
- 1.24. Deverá ser possível ao operador e ao Presidente realizar, em qualquer momento, no mínimo, 4 (quatro) chamadas para registro de presença e votação, a seguir:
 - 1.24.1. Primeira chamada.
 - 1.24.2. Segunda chamada.
 - 1.24.3. Chamada de retificação.
 - 1.24.4. Chamada do Presidente.
- 1.25. Deverá ser possível ao operador, em qualquer momento, incluir oradores, e atribuir, nos relatórios, a fala a quaisquer oradores. Deverá estar disponível ao operador, no mínimo, atribuir, no mínimo, os seguintes tipos de falas aos oradores:
 - 1.25.1. Aparte.
 - 1.25.2. Questão de ordem.
 - 1.25.3. Declaração de voto.
 - 1.25.4. Tempo de fala da liderança (artigo 94 do Regimento Interno da CMSA).
 - 1.25.5. Encaminhamento de votação.

- 1.25.6. Retificação de ata.
- 1.25.7. Justificativa de Propositura no Pequeno Expediente.
- 1.26. Deverá ser possível ao operador realizar verificações e recomposições de registro de quórum em qualquer momento.
- 1.27. Deverá ser possível ao operador emitir relatórios dos parlamentares presentes em um momento definido da sessão, ato, audiência ou reunião.
- 1.28. Deverá ser possível emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 1.28.1. Presenças por sessão, ato, audiência, reunião e quaisquer outros eventos.
 - 1.28.2. Presenças por comissão.
 - 1.28.3. Presenças por cada fase da sessão, ato, audiência, reunião ou quaisquer outros eventos.
 - 1.28.4. Presenças por cada item da pauta da sessão, ato, audiência, reunião ou quaisquer outros eventos.
 - 1.28.5. Presenças durante o andamento da sessão, ato, audiência, reunião ou quaisquer outros eventos.
 - 1.28.6. Lista com identificação por nome, partido ou entidade dos oradores da sessão, ato, audiência, reunião quaisquer outros eventos.
 - 1.28.7. Frequências dos parlamentares por período de tempo.
 - 1.28.8. Sessões, atos, audiências, reuniões ou quaisquer outros eventos por período de tempo.
 - 1.28.9. Votações.
 - 1.28.10. Parlamentares por partido, por comissão, por votação (sim, não e abstenção) e por projetos (autoria do projeto e assinaturas de apoio).
 - 1.28.11. Matérias votadas por sessão.
- 1.29. Deverá ser possível a exportação de relatórios, no mínimo, para os seguintes formatos: PDF, HTML, XML e TXT.
- 1.30. Deverá ser possível gerar, salvar no sistema e imprimir atas, automaticamente, ao final da sessão.
- 1.31. Deverá ser possível automaticamente, no transcorrer da sessão, obter as seguintes informações, que deverão estar disponíveis para impressão:
 - 1.31.1. Data e horário de abertura e encerramento da sessão, ato, audiência, reunião ou evento, e suas fases.
 - 1.31.2. Identificação dos membros que estão compondo a Mesa Diretora em qualquer momento da sessão, ato, audiência, reunião ou evento, e suas fases.
 - 1.31.3. Fase da sessão e tempo transcorrido desta.
 - 1.31.4. Relação dos parlamentares presentes e ausentes, assim divididos:
 - 1.31.4.1.1. A cada recomposição de presença.
 - 1.31.4.1.2. A cada votação.
 - 1.31.4.1.3. A cada fase da sessão.
 - 1.31.4.1.4. Antes e depois de cada chamada.
 - 1.31.5. Listagem das matérias apresentadas por:
 - 1.31.5.1. Título.
 - 1.31.5.2. Tipo.
 - 1.31.5.3. Autor.
 - 1.31.5.4. Número de protocolo.
 - 1.31.5.5. Encaminhamento.
 - 1.31.5.6. Turno de votação.
 - 1.31.6. Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

- 1.31.6.1. Nome e partido.
- 1.31.6.2. Tipo de pronunciamento.
- 1.31.6.3. Nome do orador e entidade, ou pessoa, que representa.
- 1.31.6.4. Justificativa do pronunciamento.
- 1.31.6.5. Tempo regimental do pronunciamento.
- 1.31.6.6. Votação relacionada com o pronunciamento.
- 1.31.7. Listagem das votações com:
 - 1.31.7.1. Listagem das matérias.
 - 1.31.7.2. Número da votação.
 - 1.31.7.3. Tipo de votação (Secreta, Aberta, Nominal, Simbólica ou Parecer).
 - 1.31.7.4. Tipo de quórum (Maioria simples, maioria absoluta, maioria 2/3).
 - 1.31.7.5. Turno da votação.
 - 1.31.7.6. Votos individuais.
 - 1.31.7.7. Votos de bancada.
 - 1.31.7.8. Sim, não, abstenção e resultado.
- 1.32. Deverá ser possível a edição de textos complementares, através de editor próprio com, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 1.32.1. Escolha de fonte
 - 1.32.2. Escolha de corpo, por fonte
 - 1.32.3. Efeitos (negrito, itálico e sublinhado)
 - 1.32.4. Cor do texto e fundo.
 - 1.32.5. Alinhamentos à direita, à esquerda, centralizado e justificado.
 - 1.32.6. Tabelas
 - 1.32.7. Copiar e colar.
- 1.33. O sistema deverá ser interligado com a rede interna de computadores da CONTRATANTE, permitindo o acesso à Internet, correio interno e outros recursos, além do acesso ao conteúdo a ser exibido no painel multimídia (*videowall*).
- 1.34. Para acomodar os equipamentos necessários à plena instalação e funcionamento do Objeto, deverá, se necessário, ser fornecido um ou mais racks de padrão 19 polegadas com altura externa máxima de 70 centímetros cada um, com porta frontal de vidro e fechadura com chave, a serem instalados no chão, junto da parede, em espaço disponível atrás da Mesa Diretora do plenário da CONTRATANTE, de modo que fique oculto do público. A necessidade ou não dos racks, e a quantidade deles, depende da quantidade e disposição dos equipamentos do sistema ofertado, e devem estar incluídos nas propostas licitantes, se necessários.
- 1.35. Todo o cabeamento necessário para instalação e funcionamento do Objeto deverá ser estruturado e embutido, e deverão ser fornecidos e instalados todos os dutos e eletrocalhas necessários ao encaminhamento e proteção contra impactos e interferências eletromagnéticas de todo o cabeamento estruturado.

2. Características e quantidades mínimas:

2.1. Terminais de votação:

- 2.1.1. Deverão ser em número de 21 (vinte e um) para as bancadas (instalados um em cada gaveta dos vereadores), 3 (três) instalados na mesa diretora (um em cada gaveta dos membros da mesa) e 1 (um) instalado na mesa do operador do sistema. Deverá ser possível ao sistema ofertado o acréscimo futuro de 6 (seis) terminais instalados nas bancadas dos vereadores.

- 2.1.2. Deverão ter, cada um, no máximo, as seguintes dimensões: 17 cm de largura, 12 cm de altura e 20 cm de profundidade.
- 2.1.3. Deverá ser possível atualizá-los tecnicamente, sem danos às instalações do Plenário.
- 2.1.4. A comunicação dos terminais com o sistema deverá ser através de cabo, por meio do qual deverá ser fornecida também a energia para seu funcionamento. A comunicação não pode ter falhas, interferências ou interrupções.
- 2.1.5. Deverão ser equipados com display de cristal líquido (LCD) com, no mínimo, duas linhas de 16 caracteres;
- 2.1.6. Deverão ser equipados com teclado numérico com dígitos de 0 a 9, teclas de confirmação (“entra”), correção (“apaga”), e teclas “sim”, “não” e “abstenção”. As teclas deverão estar dispostas conforme a NBR15250.
- 2.1.7. Deverão ser equipados com teclas com relevo em Braille.
- 2.1.8. Deverão controlar a identificação do parlamentar para o registro de presença e votação, sendo que o reconhecimento dos usuários deverá ser efetuado pela digitação da senha numérica e por reconhecimento biométrico por imposição de impressão digital.
- 2.1.9. A leitura e verificação de impressão digital não deverá demorar mais que 3 (três) segundos, somados o tempo das duas etapas.
- 2.1.10. Deverá permitir a identificação, registro de presença e votação de qualquer parlamentar em qualquer terminal.
- 2.1.11. Para o registro de presença, após o uso por um parlamentar, o terminal de votação deverá estar habilitado para quaisquer outros parlamentares, se necessário. Para votação, após o uso por um parlamentar, o terminal deverá permanecer desabilitado para registro de voto até o encerramento da votação em curso.
- 2.1.12. Deverá ser possível a substituição “a quente” (*hot swap*), mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros terminais de votação ou com o sistema.
- 2.1.13. O operador deverá poder desabilitar um terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, deva ser ignorado pelo sistema.
- 2.1.14. Todos os terminais deverão suportar operação contínua durante 24 horas diárias e 7 dias por semana.

2.2. Switchs de rede PoE:

- 2.2.1. Deverá ser fornecido 01 (um) switch PoE, com 48 portas com as seguintes características:
 - 2.2.1.1. Portas padrão RJ45 com taxas de transferência de 10/100/1000 Mbps.
 - 2.2.1.2. Possuir painel frontal com LEDs indicadores de diagnóstico e situação (*status*) de cada porta.
 - 2.2.1.3. Ter recurso de auto-negociação de taxas de transferência em todas as portas.
 - 2.2.1.4. Deverá ter conformidade com o padrão IEEE 802.3af de tecnologia PoE (*Power over Ethernet*).
 - 2.2.1.5. Ser homologado pela Anatel.

2.3. Nobreaks

- 2.3.1. Deverá ser fornecido 1 (um) nobreak com a finalidade de manter alimentação ininterrupta, e proteção contra surtos e transientes, de todo o sistema que compõe o Objeto por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em caso de interrupção do fornecimento de energia.
- 2.3.2. Deverão ser fornecidos todos os módulos de baterias necessários para o funcionamento pleno do nobreak, nas condições acima.
- 2.3.3. Deverá operar com tensão de entrada de 220 volts e saídas de 120 volts
- 2.3.4. Deverá ser entregue com manual do usuário.

2.4. Computadores para controle e operação do sistema:

- 2.4.1. Deverão ser fornecidos quantos computadores forem necessários para a plena execução de todas as funcionalidades requeridas do Objeto, devendo preencher os seguintes requisitos:
 - 2.4.1.1. O sistema operacional deverá ser Windows 7 Professional ou superior, sendo que a licença original deverá ser entregue em mídia física.
 - 2.4.1.2. Todos os softwares necessários ao pleno funcionamento do Objeto deverão ser entregues em mídia física.
 - 2.4.1.3. Deverá ser entregue, por escrito, as instruções dos procedimentos de instalação dos softwares do sistema de votação.
 - 2.4.1.4. Todas as instalações deverão seguir o padrão de Ethernet 10/100/1000.
- 2.4.2. - Em caso de necessidade de instalação de quaisquer aplicativos nos servidores da CONTRATANTE, estes deverão ser compatíveis com Windows 2008 R2 64 bits.
- 2.4.3. A operação do monitor do Presidente deve ser independente da operação do sistema de votação, permitindo que o Presidente possa utilizar os cronômetros, o controle de microfones e outros recursos operados através de seu monitor sem interferir nas operações do sistema de votação que ocorram simultaneamente.

2.5. Monitor do Presidente:

- 2.5.1. Deverá ter, no mínimo, 19 e, no máximo, 22 polegadas diagonais.
- 2.5.2. Deverá ter tela de LCD (*Liquid Cristal Display*) iluminada por LED, com tecnologia Touch Screen.
- 2.5.3. Deverá ter suporte à resolução de, no mínimo, 1024 x 768 @ 75Mhz
- 2.5.4. Deverá ter, no mínimo, as entradas de sinais e dados necessárias para o pleno funcionamento do sistema ofertado.
- 2.5.5. A tela deverá ser resistente a óleos, graxas e gorduras.
- 2.5.6. Deverá reproduzir, no mínimo, 16 milhões de cores.
- 2.5.7. Deverá ter relação de aspecto de 16:9
- 2.5.8. Deverá ter ângulos de visão de, no mínimo, 178 graus verticais e 178 graus horizontais.
- 2.5.9. Deverá ter sistema de toque capacitivo ou por ondas acústicas de superfície (SAW).
- 2.5.10. Deverá ser instalado sobre a Mesa Diretora, defronte à cadeira do Presidente, sem pedestal, com baixo ângulo de inclinação em relação à mesa, de modo que não interfira na visão do Presidente pelos demais vereadores e pelo público.
- 2.5.11. Todos os suportes e acessórios, bem como as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.6. Monitores dos Secretários

- 2.6.1. Deverão ser instalados 2 (dois) monitores sobre a Mesa Diretora, defronte às cadeiras do Primeiro e do Segundo Secretários, com o mesmo ângulo de inclinação do monitor do Presidente (item 2.7.11), para a visualização pelos secretários do mesmo conteúdo que está sendo exibido no painel multimídia (monitores escravos), com as seguintes características:
 - 2.6.1.1. Deverão ter, no mínimo 15 e, no máximo, 19 polegadas diagonais.
 - 2.6.1.2. Deverão ter tela de LCD (*Liquid Cristal Display*) iluminada por LED.
 - 2.6.1.3. Deverão ter suporte à resolução de, no mínimo, 1366 x 768.
 - 2.6.1.4. Deverão ter, no mínimo, as entradas de sinais e dados necessárias para o pleno funcionamento do sistema ofertado.
 - 2.6.1.5. Deverá reproduzir, no mínimo, 16 milhões de cores.
 - 2.6.1.6. Deverão ter relação de aspecto de 16:9.
- 2.6.2. Todos os suportes e acessórios, bem como as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.7. Painel multimídia (*videowall*):

- 2.7.1. Deverá ser composto por 16 telas (monitores) de LCD iluminado por LED (tipo D-LED), dispostos em 4 (quatro) fileiras verticais por 4 (quatro) fileiras horizontais, e ser capaz de suportar uma resolução de vídeo de, no mínimo, 1920 por 1080 pixels, em varredura entrelaçada e progressiva (*full HD 1080i e 1080p*). As larguras e alturas das junções entre áreas ativas das telas de LCD (soma das larguras e alturas das bordas de cada tela) não deverá ultrapassar 5,5 milímetros.
 - 2.7.1.1. As 16 telas deverão ser da mesma marca, modelo, local de fabricação e ter número de série em sequência.
 - 2.7.1.2. Cada uma das 16 telas deverá ter as seguintes características, idênticas entre si:
 - 2.7.1.2.1. Mínimo de 46 polegadas e máximo de 55 polegadas, medidas diagonalmente.
 - 2.7.1.2.2. Relação de aspecto de 16 por 9.
 - 2.7.1.2.3. Resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels.
 - 2.7.1.2.4. Brilho de, no mínimo, 450 cd/m².
 - 2.7.1.2.5. Relação de contraste de, no mínimo, 3500 para 1.
 - 2.7.1.2.6. Capacidade de reprodução de, no mínimo, 16 milhões de cores.
 - 2.7.1.2.7. Tensão de operação variável entre 100 e 240 volts AC, frequência elétrica de operação variável entre 50 e 60 hertz.
 - 2.7.1.2.8. Ângulo mínimo de visão vertical: 178°
 - 2.7.1.2.9. Ângulo mínimo de visão horizontal: 178°
 - 2.7.1.2.10. Tempo máximo de resposta (*G-to-G - grey to grey*): 6,5ms
 - 2.7.1.2.11. Conexões (mínimo):
 - 2.7.1.2.11.1. Entradas:
 - 2.7.1.2.11.1.1. RGB: D-Sub,
 - 2.7.1.2.11.1.2. Video: HDMI 1 e HDMI 2
 - 2.7.1.2.11.1.3. Áudio: TRS 3,5mm (*stereo minijack 3,5mm*)
 - 2.7.1.2.11.2. Saídas:
 - 2.7.1.2.11.2.1. RGB: DVI-D (*loop out*)
 - 2.7.1.2.11.2.2. Áudio: TRS 3,5mm (*stereo minijack 3,5mm*)
 - 2.7.1.2.12. Controle externo:

- 2.7.1.2.12.1. RS-232 (entrada/saída)
- 2.7.1.2.12.2. RJ-45
- 2.7.1.3. Todas as telas deverão ter padrão de montagem VESA.
- 2.7.1.4. Todas as telas deverão ser livres de ventiladores (*coolers*) para ventilação forçada.
- 2.7.1.5. Cada tela deverá ser entregue acompanhada, minimamente, de guia de ajuste rápido, cartão de garantia, CD com aplicativo, 1 cabo D-Sub, 1 cabo de energia, 1 controle remoto e respectivas baterias.
- 2.7.2. O painel multimídia (*videowall*) deverá ser entregue com as telas de LCD precisamente alinhadas entre si na horizontal, na vertical, na profundidade (eixos x, y e z) e nos eixos de inclinação vertical e horizontal, de modo a formar um único plano.
- 2.7.3. Deverá haver contato integral entre as bordas das telas que compõem o painel multimídia (*videowall*), em toda a extensão de cada peça, de maneira que a largura das junções entre as telas seja exatamente idêntica entre todas as telas de LCD que compõem o painel.
- 2.7.4. Deverão ser efetuadas as calibrações e ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura de cor, matiz, e demais ajustes de cada tela que compõe o painel multimídia (*videowall*), com uso de colorímetro e outros instrumentos e aplicativos, se necessários, de modo que não haja diferença de reprodução de imagem entre as telas que compõe o painel multimídia (*videowall*), formando um plano único, com cor, brilho, contraste, matiz e resolução exatamente uniformes entre todas as telas que compõe o painel multimídia (*videowall*).
- 2.7.5. A sugestão de melhor posicionamento do painel multimídia (*videowall*) dentro do Plenário, considerando a melhor visualização pela plateia, melhor posicionamento em relação aos enquadramentos das câmeras da TV Câmara da Câmara Municipal de Santo André, e melhor adequação para instalação, deverá ser apresentada à CONTRATANTE para aprovação.
- 2.7.6. Os pórticos, suportes e estruturas de instalação das telas que irão compor o painel multimídia (*videowall*) devem ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, constituindo-se em estrutura autoportante adequada para suporte e instalação das telas, incluindo estrutura ou dutos de organização de todos os cabos, assim como das fontes de suprimento elétrico, e adequado acabamento estético.
- 2.7.7. As telas que compõem o painel multimídia (*videowall*) deverão ser passíveis de retirada frontal, para manutenção, sem a necessidade de intervenção nas telas adjacentes.
- 2.7.8. A montagem do painel multimídia (*videowall*) deverá incluir os acabamentos laterais, superiores e inferiores, assim como os traseiros, caso estes se façam necessários.
- 2.7.9. Todo o material necessário para montagem e funcionamento do painel multimídia (*videowall*), incluindo cabos de alimentação elétrica, cabos de sinal de vídeo, cabos de sinal de áudio, cabos de rede, conectores, dutos, bases de apoio, abraçadeiras, e demais materiais que se façam necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.7.10. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do painel multimídia (*videowall*) deverão ser instalados de modo a ficarem ocultos.

2.7.11. O painel multimídia (*videowall*) deverá ser entregue com o brasão e nome da CONTRATANTE, disposto longitudinalmente na extremidade superior, de modo que não se sobreponha à área ocupada pelas telas de LCD. A CONTRATADA deverá apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um desenho, em escala de redução, com proporções corretas, do painel multimídia (*videowall*), em que se veja o brasão e nome da CONTRATANTE, nas mesmas cores e fontes (tipo de letra) que serão empregadas em tamanho real, tendo como referência o esboço apresentado abaixo, para que a CONTRATANTE avalie e aprove.



2.7.12. As telas de LCD (monitores) que irão compor o painel multimídia (*videowall*) deverão pertencer à linha profissional, e não serão aceitas telas de LCD destinados ao uso doméstico.

2.8. Comutador Escalonador de Vídeo (*Scaler*):

2.8.1. Deverá ser possível ser controlado, no mínimo:

2.8.1.1. Via painel frontal;

2.8.1.2. Via controle remoto infravermelho;

2.8.1.3. Via interface RS-232 através de conector D-sub de 9 pinos.

2.8.2. Deverá ser possível a visão do menu, no mínimo, por OSD (*on screen display*), ou no painel frontal.

2.8.3. Deverá possuir TBC (*Time Base Corrector* - Corretor de Base de Tempo) interno, para estabilização de sinal de sincronismo de vídeo entre as diferentes fontes.

2.8.4. Deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto do sinal de entrada, acrescentando faixas laterais (*pillarbox*) ou superiores/inferiores (*letterbox*), ou de preencher totalmente a tela, com alteração de relação de aspecto (“esticamento” horizontal ou vertical).

2.8.5. Deverá possuir tecnologia de comutação FTB (*Fade-Thru-Black*), para manter o sincronismo entre os sinais das fontes de vídeo, evitando falhas na comutação, ou possuir entrada de sinal de referência (*genlock*).

2.8.6. Deverá possuir tecnologia AFV (Audio-Follow-Video) para, no mínimo, todas as entradas de sinal de vídeo, evitando falhas de sincronismo entre áudio e vídeo.

2.8.7. Deverá suportar áudio embutido (*embedded audio*) nas entradas e saídas tipo HDMI.

- 2.8.8. Deverá ter as dimensões para instalação em rack padrão de 19 polegadas, e ser entregue com os acessórios para instalação em rack deste padrão.
- 2.8.9. Deverá possuir as seguintes entradas de sinais:
- 2.8.9.1. Vídeo Composto: mínimo de 1 (uma) padrão RCA ou BNC, ou RCA em entrada universal programável.
 - 2.8.9.2. S-video (Y/C): mínimo de 1 (uma) padrão mini DIN de 4 pinos, ou padrão RCA em 2 (duas) entradas universais programáveis (2 conectores RCA).
 - 2.8.9.3. Vídeo Componente (YPrPb): mínimo de 1 (uma) padrão RCA (3 conectores RCA específicos) ou padrão BNC (3 conectores BNC específicos) ou padrão RCA em 3 (três) entradas universais programáveis (3 conectores RCA universais).
 - 2.8.9.4. VGA (RGBHV), ou VGA através de UXGA: mínimo de 2 (duas) padrão HD15 pinos.
 - 2.8.9.5. HDMI: mínimo de 2 (duas) para vídeo e áudio, em conformidade com versão 1.3 e compatibilidade com HDCP (*High-bandwidth Digital Content Protection* - Proteção de Conteúdo Digital de Banda Larga).
 - 2.8.9.6. USB: mínimo de 1 (uma) tipo A, versão 2.0 ou superior, para entrada de conteúdo em formato JPEG.
 - 2.8.9.7. Áudio Não Balanceado:
 - 2.8.9.7.1. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada de Vídeo Composto, em 2 conectores padrão RCA (L e R) específicos ou universais.
 - 2.8.9.7.2. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada de vídeo S-Video (Y/C), em 2 conectores padrão RCA (L e R) específicos ou universais.
 - 2.8.9.7.3. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada de Vídeo Componente (YPrPb), em 2 conectores padrão RCA (L e R) específicos ou universais.
 - 2.8.9.7.4. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada UXGA (ou VGA através de UXGA) em conector padrão TRS 3,5mm (*mini jack 3,5mm*) ou em 2 conectores padrão RCA (L e R).
 - 2.8.9.8. Áudio Digital:
 - 2.8.9.8.1. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo padrão S/PDIF, ou AES/EBU, para cada entrada de Vídeo Composto, em conector padrão RCA específico ou universal.
 - 2.8.9.8.2. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo padrão S/PDIF para cada entrada de vídeo S-Video (Y/C), em conector padrão RCA específico ou universal.
 - 2.8.9.8.3. Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo padrão S/PDIF para cada entrada de Vídeo Componente (YPrPb), em conector padrão RCA específico ou universal.
- 2.8.10. Deverá possuir as seguintes saídas de sinais com escala corrigida (*scaled*):
- 2.8.10.1. HDMI: mínimo de 1 (uma) para vídeo e áudio, em conformidade com versão 1.3.
 - 2.8.10.2. VGA ou VGA através de UXGA: mínimo de 1 (uma) padrão HD15 pinos.

- 2.8.10.3. Áudio não balanceado: mínimo de 1 (uma) estéreo em 2 conectores padrão RCA.
- 2.8.10.4. Áudio digital: mínimo de 1 (uma) estéreo padrão S/PDIF em conector padrão RCA, ou AES/EBU em conector padrão XLR.
- 2.8.11. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída:
- 2.8.11.1. No mínimo, HDMI nativo, 640x480 (60/75Hz), 800x600 (50/60/75Hz), 1024x768 (50/60/75Hz), 1280x720 (60Hz), 1280x768 (50/60Hz), 1280x800 (60Hz), 1280x1024 (50/60/75Hz), 1366x768 (50/60Hz), 1400x1050 (50/60Hz), 1600x1200 (50/60Hz), 1680x1050 (60Hz), 1600x1200 (50/60Hz), 1920x1080 (60Hz), 1920x1200 (60Hz), 1680x1050 (60Hz), 480p (60Hz), 576p (50Hz), 720p (50/60Hz), 1080i (50/60Hz) e 1080p (50/60Hz), 480p (59,94Hz), 720p (59,94Hz), 1080i (59,94Hz), 1080p (29,97Hz), 1080p (23,98Hz) e 1080p (59,94Hz).
- 2.8.12. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de entrada:
- 2.8.12.1. RGBHV, RGbS(PC), RGSb(PC): 640x480 (60/67/72/75/85Hz), 720x400 (70/85Hz), 800x600 (56/60/72/75/85Hz), 832x624 (75Hz), 1024x768 (60/70/75/85Hz), 1024x800 (84Hz), 1152x864 (75Hz), 1152x870 (75Hz), 1152x900 (66/76Hz), 1280x720 (60Hz), 1280x800 (60Hz), 1280x960 (60/85Hz), 1280x960 (85Hz), 1280x768 (60Hz), 1280x1024 (60/75/76/85Hz), 1366x768 (60Hz), 1440x900 (60Hz), 1400x1050 (60/75Hz), 1600x1200 (60Hz), 1680x1050 (60Hz), 1920x1080 (60Hz) e 1920x1200 (60Hz).
- 2.8.12.2. HDMI para espaço de cor RGB: 640x480 (60/67/72/75/85Hz), 720x400 (70/85Hz), 800x600 (56/60/72/75/85Hz), 832x624 (75Hz), 1024x768 (60/70/75/85Hz), 1024x800 (84Hz), 1152x864 (75Hz), 1152x870 (75Hz), 1152x900 (66/76Hz), 1280x720 (60Hz), 1280x800 (60Hz), 1280x960 (60/85Hz), 1280x768 (60Hz), 1280x1024 (60/75/76/85Hz), 1366x768 (60Hz), 1280x768 (60/75Hz), 1440x900 (60Hz), 1600x1200 (60Hz), 1680x1050 (60Hz), 1920x1080 (60Hz) e 1920x1200 (60Hz).
- 2.8.12.3. HDMI para espaço de cor RGB ou YUV: 1080i (60/50Hz), 1080p (60/50/24Hz), 720p (50/60Hz), 480i (60Hz) e 480p (60Hz)
- 2.8.12.4. Componente: 1080i (60/50Hz), 1080p (60/50Hz), 720p (50/60Hz), 480i (60Hz) e 480p (60Hz)
- 2.8.13. Deverá ter dimensões de, no máximo, 3 (três) unidades de rack padrão 19 polegadas (3U - 19”).
- 2.8.14. O Computador Escalonador de Video (*Scaler*) deverá ser instalado na sala técnica do Setor de Som e Imagem da CONTRATANTE, adjacente ao ambiente do Plenário, em rack padrão 19 polegadas já existente.

2.9. Painel modular de conexão para computadores portáteis, tablets, câmeras digitais e smartphones:

- 2.9.1. Deverá ser um painel de embutir ou sobrepor, com múltiplos módulos de conectores de entrada de sinal e alimentação elétrica, em que seja possível substituir um ou mais conectores separadamente, em caso de falhas, ou para realização de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.9.2. Deverá ter as seguintes conexões de entrada de sinais, adequadamente montadas nos cabos descritos mais adiante:

- 2.9.2.1. VGA (ou VGA através de UXGA): mínimo de 2 (duas), em conectores fêmeas padrão HD15 pinos.
- 2.9.2.2. HDMI: mínimo de 2 (duas), em conectores fêmeas padrão HDMI (em conformidade com versão 1.3).
- 2.9.2.3. Vídeo Composto: mínimo de 1 (uma), em conector fêmea padrão RCA.]
- 2.9.2.4. S-Video (Y/C): mínimo de 1 (uma), em conector fêmea padrão mini DIN de 4 pinos, ou em dois conectores fêmeas padrão RCA.
- 2.9.2.5. Vídeo Componente (YPrPb): mínimo de 1 (uma), em 3 (três) conectores fêmeas padrão RCA.
- 2.9.2.6. Áudio Analógico Não Balanceado estéreo: mínimo de 3 pares (L e R) de conectores fêmeas padrão RCA, e 2 (dois) conectores fêmeas padrão TRS 3,5mm (*mini jack 3,5mm*) estéreo.
- 2.9.2.7. Áudio Digital: mínimo de 3 (três) padrão S/PDIF em 3 conectores fêmeas padrão RCA.
- 2.9.2.8. USB: mínimo de 1 (uma) em conector fêmea USB tipo A, versão 3.0 ou superior.
- 2.9.3. Deverá ter 2 (duas) tomadas de alimentação elétrica padrão NBR 14136, ligadas à rede elétrica de baixa tensão da CONTRATANTE, em conformidade com a NBR 5410.

2.10. Cabos de sinais de interligação entre o Painel Modular de Conexão e o Comutador Escalonador de Vídeo (*Scaler*).

- 2.10.1. O cabeamento estruturado que fará a interligação entre os conectores do Painel Modular de Conexão (item 2.11) e as entradas de sinal do Comutador Escalonador de Vídeo (item 2.10) deverá ter, minimamente, as seguintes especificações:
 - 2.10.1.1. Cabos de vídeo analógicos (Composto e Componente): RG59 com blindagem de cobre trançado simples ou dupla.
 - 2.10.1.2. Cabos de áudio analógico: 2 x 22 com dupla blindagem (duas vias de bitola 22 AWG mais aterramento e blindagem dupla de cobre trançada).
 - 2.10.1.3. Cabos HDMI: 1.3A, bitola 30 AWG, CAT2.
 - 2.10.1.4. Cabos S-Video (Y/C): 2 condutores 30 AWG de cobre com blindagem simples de cobre trançado.
 - 2.10.1.5. Cabos S/PDIF: RG59/U com blindagem de cobre trançado simples ou dupla.
 - 2.10.1.6. TRS 3,5mm (*mini jack 3,5mm*) estéreo: bitola 22 AWG com blindagem de cobre trançado ou espiral.
 - 2.10.1.7. USB: Par Trançado Blindado (STP), bitola 28 AWG, com condutor central de cobre, suporte à versão 3.0 ou superior.
 - 2.10.1.8. VGA: Bitola 26 AWG blindagem individual de cobre trançado.
- 2.10.2. Os cabos deverão ser montados nos conectores “fêmea” do Painel Modular de Conexão em uma extremidade e em conectores “macho” correspondentes em outra extremidade, possibilitando a interligação entre os conectores do Painel Modular de Conexão e as respectivas entradas no Comutador Escalonador de Vídeo.
- 2.10.3. Todo o cabeamento deverá ser estruturado, com marcação (identificação) individual por etiquetas em filme termo retrátil, anilhas ou qualquer outro sistema específico para identificação de cabos.

2.10.4. Todos os cabos deverão ser fornecidos com o comprimento necessário à interligação estruturada entre o painel de conexão e o comutador escalonador de vídeo que deverá ser instalado na sala técnica do Setor de Som e Imagem da CONTRATANTE.

2.10.5. Todos os cabos e conectores, bem como o serviço de estruturação, marcação e montagem dos conectores, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.11. Mostrador (*display*) remoto (escravo) do cronômetro, para a tribuna.

2.11.1. Deverá ser integrado com o sistema de votação, e exibir a mesma contagem, progressiva ou regressiva, do cronômetro do sistema destinado a contar o tempo das falas na tribuna, ou seja, deverá ser um mostrador (*display*) escravo do cronômetro principal.

2.11.2. Deverá ser um mostrador (*display*) de 4 (quatro) caracteres, de face única, em formato MM:SS (minutos e segundos).

2.11.3. As dimensões deverão ser as seguintes:

2.11.3.1. Largura máxima de 200 mm

2.11.3.2. Altura máxima de 85 mm

2.11.3.3. Profundidade máxima de 85 mm

2.11.4. Deverá ser instalado na tribuna, com fiação oculta.

2.11.5. Deverá ser instalado de modo que fique oculto para o público, e visível e voltado para o orador da tribuna.

2.11.6. Deverá ter o recurso de piscar os caracteres com a aproximação do término da contagem do tempo de fala do orador.

3. Instalação

3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo máximo de 10 dias a planta da configuração de instalação (*layout*) de todo o sistema, incluindo o painel multimídia (*videowall*), equipamentos, racks, switches de rede, computadores, monitores, periféricos, acessórios, cabeamento elétrico, cabeamento de dados e cabeamento de sinais de áudio e vídeo. A depender da complexidade do sistema ofertado, se necessário ao planejamento de instalação, deverão ser fornecidas mais de uma planta, e também diagramas e fluxogramas unifilares. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como referência a planta baixa do Plenário e adjacências do prédio da sede da CONTRATANTE - Anexo a este Termo de Referência.

3.2. Os trabalhos de instalação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

3.3. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito neste Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente do Plenário e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação.

3.4. Quaisquer alterações físicas no Plenário e adjacências da CONTRATANTE, devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens do Plenário da sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

- 3.5. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente do Plenário da CONTRATANTE;
- 3.6. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio localizada na sala técnica do Setor de Som e Imagem da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

4. Garantia:

- 4.1. Todo o Objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados neste Termo de Referência e seus anexos, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.
- 4.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do Objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (*hardwares*), softwares, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.
- 4.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.
- 4.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do Objeto, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, ressalvando os prazos necessários para exportação e importação do bem ou de componente necessário para o reparo.

5. Suporte Técnico

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas, efetuado por equipe especializada no Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos. Este serviço deverá consistir de atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*), e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas a sextas-feiras (12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender as seguintes etapas:

- 5.1.1. Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas.
- 5.1.2. Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo, 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*).
- 5.1.3. No caso de não solução do problema através de contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*), deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o atendimento presencial, efetuado por técnico(s) especializado(s) no Objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do contato mais recente, telefônico ou por diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*).

6. Recebimento e Aceitação do Objeto

- 6.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.
- 6.2. O Objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia), e as mídias de instalação dos softwares e sistemas operacionais.
- 6.3. O Recebimento Provisório do Objeto será efetuado pelos gestores do contrato por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.
- 6.4. Será efetuado o Recebimento Definitivo do Objeto, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE.
- 6.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos gestores do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.
- 6.6. No caso de o Objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da substituição do Objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.7. Os componentes do Objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma que estejam protegidos da ação da luz, poeira e umidade, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.8. O prazo para entrega do Objeto deste Termo de Referência começará a contar a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.9. Todo o Objeto deve ser entregue com manual impresso, e em arquivo de computador, em português.

7. Treinamento:

- 7.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento abrangendo todas as funcionalidades e operações do sistema a, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) operadores indicados pela CONTRATANTE. Este treinamento deverá abordar aspectos conceituais, operacionais, gerenciais e técnicos, e deverá seguir cronograma estabelecido pela CONTRATADA.
- 7.2. O treinamento deverá iniciar-se após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, na sede da CONTRATANTE, em data e horário que esta julgar oportuno, desde que se inicie dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses após o Recebimento Definitivo, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 16 horas, divididas em duas jornadas de 8 horas cada uma.
- 7.3. O treinamento do uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:
 - 7.3.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;
 - 7.3.2. Procedimentos de operação;
 - 7.3.3. Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;
- 7.4. Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente dentro do horário das 9h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Quaisquer outros horários e datas propostas pela CONTRATADA deverão ser justificados por ofício à CONTRATANTE, para a sua concordância.
- 7.5. Os treinamentos deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto esta deverá ser consultada para o agendamento dos treinamentos.
- 7.6. O treinamento deverá incluir a operação assistida, que consiste no acompanhamento e suporte técnico, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, da fase inicial de utilização do Objeto especificado neste Termo de Referência e seus anexos. Este acompanhamento e suporte técnico deverão ocorrer no ambiente de operação do Objeto, durante as sessões legislativas ordinárias, com a participação dos operadores designados pela CONTRATANTE, e deve ter duração estimada de, no mínimo, 3 (três) sessões ordinárias, realizadas entre as 15 e 19 horas das terças e quintas-feiras, no Plenário da CONTRATANTE.
- 7.7. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá prover aos operadores do sistema o suporte funcional e técnico de operação, com a correção de todos e quaisquer erros que sejam detectados no Objeto, dentro do âmbito das operações de rotina da CONTRATANTE, o suficiente para que o Objeto funcione fluentemente, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

8. Vistoria Técnica

- 8.1. A empresa licitante deverá realizar vistoria técnica ao local onde será instalado o Objeto.
- 8.2. A vistoria técnica aos locais de instalação do Objeto deverá ser agendada com o Sr. Coordenador de Som e Imagem (fone: 11-3429-5954) e realizada até o último dia útil anterior ao da licitação;

- 8.3. Havendo a vistoria técnica, a empresa licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento de qualquer fato ou condição que seja impedimento ao fornecimento do Objeto.
- 8.4. Atestado de vistoria fornecido pelo Senhor Coordenador de Som e Imagem, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde será instalado o objeto, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. Qualificação Técnica

- 9.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) em nome da licitante pelo contratante titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução com fornecimento e instalação compatível em características, com o objeto da presente licitação, qual seja, sistema eletrônico de votação composto por painel multimídia (*videowall*).
- 9.2. Outras comprovações requeridas:
- 9.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 9.2.2. Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.
- 9.2.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, se contratada disporá de profissional competente que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços referentes a instalação do sistema de votação objeto do edital, devendo, quando da assinatura do contrato, comprovar possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social
- 9.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que, de acordo com as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência - há perfeita condição para o fornecimento completo do Objeto, e a execução completa dos serviços de instalação, configuração, testes, treinamento e operação assistida do sistema.

10. Prazo de Entrega do Objeto:

- 10.1. O Objeto deverá ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

11. Local de Entrega, Testes, Treinamento e Operação Assistida

- 11.1. O Objeto deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas deverão indicar todos os itens e especificações técnicas do objeto conforme Anexo I – Termo de Referência, bem como os todos os requisitos constantes do Item IV – DA PROPOSTA, do presente Edital).

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a).

_____,
(Cargo): _____, **CRENCIA** o (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão nº 09/2015 – Processo nº 0027/2015L, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, de _____ de 2015.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____
RG: _____
CARGO: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____ e RG nº _____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 09/2015.

_____, ___ de _____ de 2015.
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº 0027/2015L, Pregão nº 09/2015, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2015.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 09/2015, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de 2015.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação

será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e

não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2015, promovido pela Câmara Municipal de Santo André, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____, esteve neste local realizando todas as medições necessárias e reconhecendo os locais de instalação dos materiais para elaboração de sua proposta comercial.

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

(Dados do representante desta Casa responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Observação: é de responsabilidade da licitante que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2014 a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, doravante denominada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, nº 2 – Paço Municipal – Centro de Santo André / SP, CEP 09040-905, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo de Castro, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.../..), e do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo 0027/2015L, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade "PREGÃO", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aberta sob nº 09/2015, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo 0027/2015L.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André, descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo 0041/2014L.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto do contrato deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume e quantidades compatíveis para sua conclusão.

III – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do pregão que regeu a licitação e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

b) proceder aos reparos que se tornarem necessários para a regular e perfeita consecução do objeto licitado;

c) cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;

d) fornecer todos os equipamentos, bem como da mão de obra, permitindo o acesso de equipamentos através de rede sem fio;

e) responsabilizar-se por toda a instalação dos equipamentos, passagem de cabos, além das configurações que se fizerem necessárias;

IV – DAS RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – DO PREPOSTO - A CONTRATADA designa o Sr., que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

VI – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE, pelo Sr. Coordenador de Som e Imagem, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII – DO PREÇO E PAGAMENTOS

1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa, em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total de R\$...... (.....)

1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

2. PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

4. REAJUSTAMENTO - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

VIII – DO VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$..... (.....).

2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão as dotações próprias consignadas sob o nº 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, do orçamento vigente.

IX – DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI – DAS PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XII – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. O prazo para execução de todo o objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. O Objeto deverá ser entregue, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também serão ministrados os treinamentos e conduzidas as operações assistidas.

12.2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

12.3. Instalação

12.3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo máximo de 10 dias a planta da configuração de instalação (*layout*) de todo o sistema, incluindo o painel multimídia (*videowall*), equipamentos, racks, switches de rede, computadores, monitores, periféricos, acessórios, cabeamento elétrico, cabeamento de dados e cabeamento de sinais de áudio e vídeo. A depender da complexidade do sistema ofertado, se necessário ao planejamento de instalação, deverão ser fornecidas mais de uma planta, e também diagramas e fluxogramas unifilares. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como referência a Planta Baixa do Plenário e Adjacências do prédio da Câmara Municipal de Santo André - constante no Anexo I - Termo de Referência.

12.3.2. Os trabalhos de instalação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

12.3.3. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito no Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente do Plenário e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação.

12.3.4. Quaisquer alterações físicas no Plenário e adjacências, da CONTRATANTE, devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens do Plenário da sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

12.3.5. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente do Plenário da CONTRATANTE;

12.3.6. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio localizada na sala técnica do Setor de Som e Imagem da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

12.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas entregas e instalações que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e instalados.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.

13.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O objeto, após a sua instalação e configuração integral, será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, competindo à CONTRATADA fazer lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

13.2.1. No caso do objeto ser entregue em não conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência, não se dará o recebimento PROVISÓRIO, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.2. Na segunda oportunidade, os equipamentos e a instalação deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo XII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

- 13.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I - Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema, incluindo a operação simulada das rotinas operacionais das sessões, atos, audiências, reuniões e demais atividades que compõem a agenda do Plenário da CONTRATANTE, e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia), e as mídias de instalação dos aplicativos (*softwares*) e sistemas operacionais.
- 13.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos gestores do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.
- 13.6. Os componentes do Objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma que estejam protegidos da ação da luz, poeira e umidade, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.7. Todo o objeto deve ser entregue com manual impresso, e em arquivo de computador, em português.

XIV – DA GARANTIA

- 14.1. Todo o objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados no Anexo I - Termo de Referência, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.
- 14.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do objeto descrito deste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (*hardwares*), aplicativos (*softwares*), acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do objeto.

- 14.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 14.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.
- 14.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do objeto, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, ressalvando os prazos necessários para exportação e importação do bem ou de componente necessário para o reparo.
- 14.6. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

XV – DO SUPORTE TÉCNICO

- 15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas, efetuado por equipe especializada no objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência. Este serviço deverá consistir de, no mínimo, atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*), e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas a sextas-feiras (12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:
- 15.1.1. Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas.
- 15.1.2. Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo, 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*).
- 15.1.3. No caso de não solução do problema através de contato telefônico ou por correio eletrônico (*e-mail*), deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o atendimento presencial, efetuado por técnico(s) especializado(s) no Objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do contato mais recente, telefônico ou por diálogo em tempo real via Internet (*Web Chat*).

XVI – DO TREINAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento abrangendo todas as funcionalidades e operações do sistema a, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) operadores indicados pela CONTRATANTE. Este treinamento deverá abordar aspectos conceituais, operacionais, gerenciais e técnicos, e deverá seguir cronograma estabelecido pela CONTRATADA.

16.2. O treinamento deverá iniciar-se após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, na sede da CONTRATANTE, em data e horário que esta julgar oportuno, desde que se inicie dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses após o Recebimento Definitivo, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 16 horas, divididas em duas jornadas de 8 horas cada uma.

16.3. O treinamento do uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;

16.4. Os treinamentos deverão ser ministrados preferencialmente dentro do horário das 9h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Quaisquer outros horários e datas propostas pela CONTRATADA deverão ser justificados por ofício à CONTRATANTE, para a sua concordância.

16.5. Os treinamentos deverão ser realizados em horários e datas em que não hajam atividades agendadas no Plenário da CONTRATANTE, portanto esta deverá ser consultada para o agendamento dos treinamentos.

16.6. O treinamento deverá incluir a operação assistida, que consiste no acompanhamento e suporte técnico, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, da fase inicial de utilização do Objeto especificado neste Termo de Referência e seus anexos. Este acompanhamento e suporte técnico deverão ocorrer no ambiente de operação do Objeto, durante as sessões legislativas ordinárias, com a participação dos operadores designados pela CONTRATANTE, e deve ter duração estimada de, no mínimo, 3 (três) sessões ordinárias, realizadas entre as 15 e 19 horas das terças e quintas-feiras, no Plenário da CONTRATANTE.

16.7. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá prover aos operadores do sistema o suporte funcional e técnico de operação, com a correção de todos e quaisquer erros que sejam detectados no Objeto, dentro do âmbito das operações de rotina da CONTRATANTE, o suficiente para que o Objeto funcione fluentemente, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, ... de de 2015, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____

Testemunha2:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____

ANEXO IX

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André (SP), de de 2015.

Pela Contratante

Pela Contratada

Ronaldo de Castro
Presidente da Câmara
RG n°
CPF n°

Nome _____
Cargo _____
RG n° _____
CPF n° _____